



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 16/19 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0038714-78.2018.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, da Resolução TSE n.º 23.234/10, da Resolução TRE/PE n.º 341/19, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/06/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa especializada **para implantação de 1 (um) projeto de climatização existente para instalação de 03 (três) equipamentos Condicionador de Ar de Precisão**, Marca: APC. Modelo: INROW ACSC 100, para atendimento aos equipamentos do Datacenter, **inclusive com serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos**, localizado no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.2.1 - A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através dos telefones (81) 3194-9357 e 3194-9353.

1.2.1.1 - A vistoria deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.

1.2.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

1.2.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO XV**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XVI**.

1.3 - O objeto desta Licitação poderá sofrer **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

1.4.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.4.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 13 de junho de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, nos termos do **item 1.1** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes,

seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

3.1.2.1 - o preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO XI);

3.1.3 - o **prazo de garantia** de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.2 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - **Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar** deverá enviar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, podendo ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio de arquivo para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com, ou, ainda, por meio de um único arquivo, na opção "Enviar Anexo", no sistema Comprasnet, disponibilizada pelo Pregoeiro na sessão, via *chat*, momento em que se indicará o prazo para anexar o documento, os quais deverão conter e detalhar, quando for o caso:

3.3.1 - Planilha Orçamentária, onde deverá conter os custos, **limitados a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, nos moldes do **Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO XI)**.

3.3.1.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o **subitem acima** deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, e observar o estabelecido no **item 3.12**;

3.3.1.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

3.3.1.3 - quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**) ou no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO II**), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

3.3.1.4 - nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI (conforme o **ANEXO XIV**), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07;

3.3.1.5 - no caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** (prazo de execução do serviço);

3.3.1.6 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente à via impressa citada no **subitem 3.3.1**;

3.3.1.7 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (**ANEXO XI**). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do **subitem 3.3.1**. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

3.3.2 - Composição Analítica dos Custos Unitários (utilizando o **ANEXO XII** como modelo), que será assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, os itens que compoñham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

3.3.2.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários, prevista acima, será concedido prazo de **até as 14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos custos encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

3.3.3 - Cronograma Físico-Financeiro (utilizando o **ANEXO XIII** como modelo), que será assinado e rubricado em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (**ANEXO V**);

3.3.3.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro do serviço citado poderão variar em até **10% (dez por cento), para mais ou para menos**, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro de Referência (**ANEXO V**), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

3.3.3.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista, será concedido prazo de **até as 14h do dia posterior** ao recebimento da Notificação correspondente, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adéque a essas condições, sob pena de desclassificação.

3.3.4 - Planilha de Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do **ANEXO XIV**, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no **subitem 3.3.1.4**.

3.3.4.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (**ANEXO VIII**).

3.3.5 - Encargos Sociais incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, devendo ser utilizado o **ANEXO XV** como modelo.

3.3.5.1 - Encargos Sociais incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o **ANEXO XV** como modelo).

3.3.5.2 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO IX**).

3.3.6 - Os documentos mencionados acima serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.5 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, seja omissa, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquela que apresentar custos excessivos, assim considerados aqueles acima

do preço máximo determinado no Termo de Referência (**ANEXO I**), ou custos manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

3.5.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.5.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

3.5.1.2 - valor orçado pela Administração (**ANEXO I** deste Edital).

3.6 - Verificada a inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

3.6.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

3.7 - Das licitantes classificadas na forma do **subitem 3.5.1**, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem os **subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 3.5.1** e o valor da correspondente proposta.

3.8 - Também será desclassificada a proposta que contiver valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

3.9 - Da mesma forma, será desclassificada a proposta cuja Planilha de que trata o **subitem 3.3.1**:

3.9.1 - contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

3.9.2 - não contiver custos unitários expressamente declarados;

3.9.3 - apresentar custos total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

3.9.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha de Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

3.9.4 - contiver emendas, borrões ou rasuras.

3.10 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item 3.9** para a sua desclassificação, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o TRE/PE.

3.11 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

3.12 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III)**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

3.12.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

4.5.1.1 - O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

4.5.2 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VI - Acervo Técnico**.

4.5.2.1 - Para comprovação da realização de cada um dos serviços requeridos, os atestados, a que se refere o subitem acima, poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório.

4.5.3 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VI - Acervo Técnico**.

4.5.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem acima**;

4.5.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4.5.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

4.5.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

4.5.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 4.5.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

4.5.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

4.5.4.5.1 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 4.5.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s)

compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 4.5.3**, desde que aprovada pela Administração.

4.5.4.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.5.5 - Relação dos equipamentos e dos membros da equipe técnica, em conformidade com os itens constantes do **ANEXO VII - Equipe Técnica e Equipamentos**, bem como declaração formal de que os mesmos serão disponibilizados para execução dos serviços objeto deste certame;

4.5.6 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO XVI**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XVII**.

4.6 - Os documentos de que trata **este Capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar prazo de validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.6.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e da composição do lance em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.6.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma deste item deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

4.7 - Os documentos citados, relativos à comprovação da **qualificação técnica**, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não

atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO GLOBAL**, no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.25**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

5.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

5.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIX**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do **Contrato**.

5.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.25**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XVIII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

7.2.1 - O prazo de que trata o **presente item** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 7.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.5.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.3 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XVIII**).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

9.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários: Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa -3390.39.16-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de bens imóveis; Plano Interno AIEF MANPRE.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

11.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

11.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

11.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

11.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

11.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 12.8**.

12.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

12.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

12.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

12.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

12.16 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

12.17 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO III	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO IV	Composições de Custos Unitários
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO VI	Acervo Técnico
ANEXO VII	Equipe Técnica e Equipamentos
ANEXO VIII	Planilha de Referência de Composição do BDI de Serviços e Equipamentos
ANEXO IX	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO X	Modelo de Placa de Serviço
ANEXO XI	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO XII	Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários
ANEXO XIII	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XIV	Modelo da Planilha de Composição do BDI de Serviços e Equipamentos
ANEXO XV	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XVI	Termo de Vistoria
ANEXO XVII	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XVIII	Minuta do Contrato
ANEXO XIX	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 30 de maio de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada para implantação de 1 (um) projeto de climatização existente para instalação de 03 (três) equipamentos Condicionador de Ar de Precisão. Marca: APC. Modelo: INROW ACSC 100, para atendimento aos equipamentos do Datacenter, **inclusive com serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos**, localizado no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

2 - DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Capítulo I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos e Especificações (ANEXO II), na Planilha Orçamentária (de acordo com o modelo do ANEXO XI), no Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com o modelo do ANEXO XIII), assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital;

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

- Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

- Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

- Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;
- Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos deste Edital, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;
- A licitante vencedora deverá manter **preposto**, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;
- Caso haja substituição do **preposto**, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;
- Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do **horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira**. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante;
- As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

3 - DOS PRAZOS

- Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do extrato no D.O.U, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (modelo do **ANEXO XIII**).
- Será concedido à licitante vencedora um prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o TRE/PE.
- Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.
- Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto do Edital e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.
- Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

5 - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.
- A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos efetivamente realizados para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora.
- As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.
- A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **12 (doze) meses** após a data do recebimento definitivo dos serviços.
- Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

7 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ 107.014,32 (cento e sete mil, quatorze reais e trinta e dois centavos).

8 - DO(S) CRITÉRIO(S) DE SUSTENTABILIDADE

- Todo material decorrente da remoção (telhas inservíveis, madeiramento, estruturas metálicas e resíduos de construção decorrentes da remoção) deverá ser separado na origem, conforme classificação estabelecida na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), e dada a destinação final ambientalmente adequada nos termos dessa Lei e da Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, sendo de total responsabilidade do Contratado o transporte de Material e Bota Fora.

- A destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil deverá obedecer à hierarquia estabelecida na PNRS, devendo ser comprovada a sua destinação por documentos de certificação ou assemelhado.

- Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): "são os provenientes de desconstruções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

9 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 9 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO XVIII).**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO II CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETIVO

- O presente memorial descritivo refere-se ao projeto do sistema de Ar Condicionado para o CPD do TRE/PE – RECIFE/PE, e destina-se a apresentar uma descrição geral e justificativa para as soluções adotadas.

2 – MEMORIAL

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

- Os sistemas de ar-condicionado propostos destinam-se a propiciar as necessárias condições térmicas aos equipamentos da área beneficiada pelo presente projeto, elaborado com base nas normas adiante mencionados.

- Foram previstas soluções em função das necessidades do ambiente atendido. Para a área do CPD da edificação foi empregado unidade condicionadora do tipo SelfContained Incorporado com insuflamento de ar diretamente e dutos de descarga do condensador do mesmo.

- O layout dos equipamentos foi elaborado de forma a causar o menor impacto ao interior do Prédio ao mesmo tempo em que se mantivesse a máxima simplicidade mecânica, segurança de funcionamento, condições satisfatórias para manutenção e baixo nível de ruídos. Os layout de equipamentos e instalações, bem como os detalhes específicos, estão apresentados nos desenhos que integram o projeto.

- O controle de operação das unidades condicionadoras de ar, será feito a partir de uma unidade de controle remoto, com fio, na qual se fará o comando de partida e parada do condicionador, além do ajuste do set- point da temperatura ambiente desejada. Este mesmo controlador comandará o desumidificador em seu acionamento e desligamento.

2.2. ESTUDO DA NECESSIDADE DE USO DO AMBIENTE

- Serão apresentadas no projeto medidas necessárias para o uso do ambiente, através do controle de temperatura e umidade do ar interno, com o objetivo de atenuar os impactos climáticos externos que podem provocar aos equipamentos existentes no CPD pela falta do monitoramento.

3 - BASES DO PROJETO

3.1 Normas

- O presente projeto foi elaborado com base nas seguintes normas e publicações.
- NBR 16401 – Instalações centrais de ar condicionado para conforto - parâmetros básicos de projeto da ABNT – 01,02,03.

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – procedimentos da ABNT
- ARI – Air Conditioning and Refrigerating Institute
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association.

3.2. Bases de Cálculo

- Localização: Município/Estado: Recife/PE
- Condições medias externa para verão:
 - a. Temperatura de bulbo seco – TBS... 32°C
 - b. Temperatura de bulbo úmido – TBU... 29°C
 - c. Condições a serem mantidas internamente
 - d. Temperatura de bulbo seco – TBS... 21° ± 1°C
 - e. Umidade relativa... 50% (com controle específico)
- Potência elétrica dissipada nos ambientes:
 - a. Conforme valores sugeridos pela NBR 16401

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1. EQUIPAMENTOS

4.1.1. Condicionadores de Ar

- Deverão ser instaladas as unidades condicionadoras de ar, tipo SelfContained Incorporada existentes de posse do TRE/PE conforme descrito nos desenhos que integram o projeto. Deverão obedecer aos modelos especificados nos desenhos que integram estas especificações.

4.1.2. Desumidificador de Ar

- Deverão ser instaladas as duas unidades desumidificadoras de ar, conforme descrito nos desenhos que integram o projeto. Deverão obedecer aos modelos especificados nos desenhos que integram estas especificações. Desumidificador modelo: Exclusive 150, Marca: Thermomatic, vazão: 111,93 m³/h, capacidade: 150 m³, potência: 197 W.

4.1.3. Controlador de Umidade e Temperatura

- Deverá ser instalado unidade controladora de umidade e temperatura, conforme descrito nos desenhos que integram o projeto. Deverão obedecer aos modelos especificados nos desenhos que integram estas especificações. Controlador modelo: MT-530E Super, Marca: Full Gauge.

4.2. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

4.2.1. Kits e Serviços de Interligações

- Deverão ser fornecidos todos os materiais e serviços necessários a interligação entre o condensador e o ponto de descarga de ar, conforme desenhos que integram o projeto. Para tanto deverão ser fornecidos tubos de cobre para condução do fluido refrigerante (líquido e gás) embutidos no tubo de polietileno para isolamento térmico, como complemento, no deslocamento dos evaporadores piso/teto existentes para uma altura de 1 metro acima da localização atual de todas as unidades. O processo de instalação das tubulações deverá obedecer às recomendações contidas nos manuais de instalações, operações e manutenção publicados pelo fabricante, respeitando-se dimensões das tubulações e procedimentos ali recomendados. Recomendamos que ao longo do processo, as extremidades dos tubos sejam tampadas para evitar a entrada de poeira, ou qualquer outro materi-

al estranho. A soldagem devera ser feita com atmosfera interna de nitrogênio para evitar a oxidação e fuligem internamente aos tubos. Após a montagem a tubulação devera ser submetida a teste de pressão, sem registro de queda, por um período mínimo de 24 horas.

OBS.: Os tubos de cobre deverão ter paredes específicas para trabalhar com gás R410A.

4.2.2. Instalações Elétricas

- As instalações elétricas a cargo do instalador de ar condicionado serão aquelas necessárias a interligação dos equipamentos de seu fornecimento aos pontos de força locais nos desenhos. Todos os condutores deverão ser de cobre, fabricação Pirelli ou similar, dimensionados para as respectivas cargas, observando-se os critérios de limite de corrente e queda de tensão. Todas as conexões deverão estar firmemente executadas para evitar aquecimento por mau contato.

4.2.3. Quadro Elétrico

- Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento e montagem dos quadros elétricos de alimentação dos equipamentos e ponto de força, conforme indicado no desenho que integram o projeto. Deverão ser fornecidos em armários de aço, fabricação Taunus, Carthon's ou similar, tanto na forma construtiva (espessura de chapa, trincos e dobradiças, fundo destacável) como na apresentação (cor e tipo de pintura, espessura, etc.).

4.2.4. Disposição de uso dos equipamentos

- O uso dos cinco equipamentos condicionadores de ar do tipo split se dará em formato de revezamento, sendo este com quatro equipamentos em operação, em conjunto com os três self-contained, e um condicionador de ar do tipo split, modelo piso-teto em stand-by.
- No PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) sugere-se que no período de 24 horas cada um dos condicionadores de ar tipo split, modelo piso-teto fique em stand-by pelo período de 04 horas em momentos diferentes.
- Os equipamentos self-contained são preparados para uso em tempo integral, devendo este ter em PMOC, tempo determinado para parada de manutenção preventiva.

4.2.5. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes

4.2.5.1 Especificações do serviço

4.2.5.1.1 - Os serviços podem ser definidos sob características básicas, a saber:

- a. Serviços Preliminares;
- b. Serviços de manutenção preventiva;
- c. Serviços de manutenção corretiva;

4.2.5.1.2 – A **CONTRATADA** deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo a **CONTRATANTE** informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas/corretivas dos problemas existentes.

4.2.5.1.3 – Para adequação dos aparelhos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de assinatura da ordem para início dos serviços, a **CONTRATADA** realizará inicialmente:

- a) Limpeza da bandeja de condensado;
- b) Desencrustação da serpentina de resfriamento/condensação;
- c) Limpeza das unidades filtrantes.

4.2.5.2 – Manutenção Preventiva

4.2.5.2.1 Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante. Dividindo-se em duas rotinas, mensal e trimestral.

4.2.5.2.2 A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias úteis contados da data indicada para início dos serviços, as demais visitas ocorrerão mensalmente.

4.2.5.2.3 Entendem-se como rotinas de manutenção a realização das rotinas periódicas previstas no item

4.2.5.5.

4.2.5.3 – Manutenção Corretiva

4.2.5.3.1 Os serviços de natureza corretiva, solicitados pela **CONTRATANTE** obedecem a data e horário combinados entre o cliente e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Ocorrendo a reposição de peças, estas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** vedada a cobrança de mão de obra pela substituição de peças, gases e/ou acessórios.

4.2.5.3.2 – Constatada uma deficiência pela **CONTRATANTE**, esta comunicará à **CONTRATADA** para que realize o devido reparo.

4.2.5.3.3 – O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir do recebimento, que será formalizado por e-mail ou contato telefônico.

4.2.5.3.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 24 (vinte quatro) horas, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em no máximo 24 (vinte quatro) horas, ambos os prazos contados da abertura do chamado.

4.2.5.4 – GARANTIA

- Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 4 meses (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90 (noventa) dias corridos além do término do contrato.

4.2.5.5 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO

4.2.5.5.1 – Rotina mensal

- a. Inspeção e limpeza das fiações e reapertar terminais;
- b. Medir tensões e correntes na entrada da máquina;
- c. Limpar filtros de ar;
- d. Verificar o fechamento e estanqueidades das tampas;
- e. Limpezas externas dos gabinetes;
- f. Verificar coxins de borracha, ruídos e vibrações;
- g. Verificar o funcionamento das resistências do cárter;
- h. Verificar isolamento dos tubos de cobres;
- i. Limpeza das bandejas e drenos;
- j. Verificar alinhamento e estado das correias.

4.2.5.5.1 – Rotina Trimestral

- a. Verificar estado geral dos gabinetes externos e internos;
- b. Verificar estado da(s) bandeja(s) de drenagem;
- c. Medir a pressão de sucção e de descarga;
- d. Verificar pressão do óleo e visor de líquido;
- e. Limpar o aletado do condensador e evaporador;

- f. Verificar e eliminar pontos de ferrugem.
- g. Verificar nível de óleo dos compressores;
- h. Verificar e testar o sistema dos controles e proteção.

4.2.5.6 – EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

- Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

4.2.5.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Visando a execução do contrato de manutenção, a CONTRATADA se compromete a:

4.2.5.7.1 – Providenciar a presença de membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;

4.2.5.7.2 – Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;

4.2.5.7.3 – Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;

4.2.5.7.4 – Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc.) bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

4.2.5.7.5 – Executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

4.2.5.7.6 – Determinar que seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;

4.2.5.7.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;

4.2.5.7.8 – Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto do contrato de manutenção;

4.2.5.7.9 – Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente;

4.2.5.7.10 – Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

4.2.5.7.11 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.2.5.7.12 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

4.2.5.7.13 – Desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela **CONTRATANTE**;

4.2.5.7.14 – Consentir às normas e condições expedidas pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;

4.2.5.7.15 – Executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;

4.2.5.7.16 – A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

4.2.5.7.17 – Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

4.2.5.7.18 – Não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

4.2.5.8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Visando a execução do contrato de manutenção, a **CONTRATANTE** se compromete a:

4.2.5.8.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

4.2.5.8.2 – Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias durante o tempo da manutenção;

4.2.5.8.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

4.2.5.8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.2.5.8.5 – Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado no contrato;

4.2.5.8.6 – Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **CONTRATADA**;

4.2.5.8.7 – Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

4.2.5.8.8 – Verificar e exigir a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas no item 4.2.5.5;

4.3. INFRAESTRUTURA

4.3.1 Quadros e Instalações Elétricas

- Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** os pontos de suprimento de energia para alimentar as cargas do sistema de climatização nas potências e quantidades indicadas no projeto de ar condicionado.

4.3.2. Instalações Hidráulicas

- Devera à **CONTRATADA** entregar os pontos de drenagem das unidades evaporadoras, com as características indicadas nos desenhos. Estes elementos deverão ser integrados ao projeto hidro-sanitário da obra em curso.

5. DUTOS DE AR

5.1 DUTOS PARA DESCARGA

- Deverá ser construído em chapa de aço galvanizada, sem revestimento, espessuras conformes NBR- 16401-1:2008. Sistema de montagem tipo TDC ou chaveta/união, classe de pressão quando não indicado 500 Pa.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

5.2 CONEXÕES FLEXÍVEIS

- Tipo junta flexível, classe de pressão 3000 Pa, elemento flexível em lona de vinil reforçada comprimento, 100 mm, elemento de conexão em chapa galvanizada 0,43 mm, comprimento 70 mm. Fabricante de referência D04 da Multi Vac.

5.3 DUTO FLEXÍVEL ISOLADO PARA INSUFLAÇÃO E RETORNO DO CONDENSADOR

- Tipo filme de alumínio, dupla parede + poliéster + espiral em arame, isolamento em lã de vidro 25 mm com papel kraft aluminizado reforçado com poliéster, pressão de trabalho positiva máxima de 2000 Pa, pressão de trabalho negativa máxima de (-) 300 Pa. Referência Isodec 25 Multi Vac, sem isol. Acústico OU SIMILAR.

6. Obras Cíveis

- Todas as obras cíveis, tais como abertura e fechamento de paredes ou lajes, confecção de bases de equipamentos, modificações de esquadrias e detalhes característicos de engenharia civil, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. Igualmente serão de responsabilidade desta os serviços de pintura e recomposição dos elementos de construção civil, tais como esquadrias, jardins, construção de bases, recomposição de alvenarias e revestimentos de pisos e parede.

7. Serviços Gerais

- O fornecedor do sistema de climatização devera suprir os seguintes serviços:
 - a. Aquisição, transportes, estocagem, içamento, seguros, e todas as providências administrativas necessárias a entrega dos materiais de seu fornecimento no local da obra, de acordo com o cronograma a ser definido na ocasião da contratação.
 - b. Manutenção preventiva, e corretiva caso necessário, nos equipamentos tipo SelfContained Incorporado de posse do TRE/PE.
 - c. Montagem dos equipamentos de seu fornecimento, nos locais indicados em desenho, incluindo as conexões de drenagem e de energia.
 - d. Fabricação e montagem de suportes, chumbadores, etc para os elementos e interligações dos sistemas.
 - e. Após a montagem dos sistemas deverá o instalador proceder à regulagem dos mesmos, e todas as demais providências para o correto funcionamento.
 - f. A empresa instaladora deverá absorver nos seus custos todos os itens pertinentes a instalação de climatização, mesmo aqueles que não constarem em planilha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Garantias

- Deverá o instalador do sistema oferecer uma garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 03(três) meses para os equipamentos SelfContained Incorporado, serviços de 06(seis) meses, e desumidificador/controlador de 01(um) ano a partir da data da entrega das instalações.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Desenhos

- Em arquivo digital e impresso.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO – CARGA TÉRMICA

- Carga térmica CPD: 66.718 W - 57.378 Kcal/h - 18,97 TR - 227.690 BTU/h
- Área: 36m²
 - Carga Térmica por m²: 1.853,3 W/m² - 1.593,8 Kcal/h/m² - 0,53 TR/m² - 6.324,72 BTU/h/m²
 - Temperatura externa: 32°C
 - Temperatura interna: 20°C
 - Horário com maior incidência de calor: 15:00
 - Tempo de operação dos equipamentos: 24hrs
 - Carga de iluminação: 20 W/m²
 - Carga de equipamentos: 59.750 W (sensível)

EURICO JOSÉ FREIRE POGGI
ENG.MECÂNICO – CREA 47.330 D/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – SETEMBRO 2018 – DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				676,64	
1.1	Anotação de responsabilidade técnica (ART)	und	1,00	218,54	218,54	CREA-PE (2018)
1.2	Mobilização	und	1,00	458,10	458,10	Composição 1
2	Administração Local				13.660,76	
2.1	Administração Local	%	1,00	13.660,76	13.660,76	Composição 2
3	REMOÇÕES				569,40	
3.1	Remoção de piso elevado, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	15,78	473,40	SINAPI/97643 Agosto/2018
3.2	Remoção de forro de gesso, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	3,20	96,00	SINAPI/97641 Agosto/2018
4	EQUIPAMENTOS				4.738,91	
4.1	Desumidificador de Ar, para 150m² - Vide 3 propostas anexas	und	2,00	2.085,83	4.171,66	Cotação
4.1	Controlador de Umidade e Temperatura - Modelo: MT-530E Super - Marca: Full Gauge ou similar.	und	1,00	567,25	567,25	Cotação
5	REDE DE DUTOS, DRENO E ACESSÓRIOS				7.423,13	
5.1	Chapa de aço galvanizado para dutos de ar condicionado, exaustão e ar exterior, padrão TDC, #26, conforme tabela B.9 da NBR 16401-1:2009	kg	17,60	8,13	143,09	SINAPI/11051 Agosto/2018
5.2	Chapa de aço galvanizado para dutos de ar condicionado, exaustão e ar exterior, padrão TDC, #24, conforme tabela B.9 da NBR 16401-1:2009	m²	47,86	39,81	1.905,31	SINAPI/39632 Agosto/2018
5.3	Dutos flexíveis com isolamento em lã de vidro, esp. 25mm, Ø250mm	m	30,00	33,16	994,80	Cotação
5.4	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível, preta, para isolamento térmico de tubulação, DN 3/4" (18mm)	m	5,00	55,58	277,90	SINAPI/39740 Agosto/2018
5.5	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível, preta, para isolamento térmico de tubulação, DN 3/8 (10mm)	m	5,00	10,24	51,20	SINAPI/39741 Agosto/2018
5.6	Tubo de Cobre Flexível, D = 3/4", para Ar Condicionado	m	5,00	27,39	136,95	SINAPI/39666 Agosto/2018
5.7	Tubo de Cobre Flexível, D = 3/8", para Ar Condicionado	m	5,00	13,42	67,10	SINAPI/39664 Agosto/2018
5.8	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32mm, ÁGUA FRIA	UND	4,00	2,85	11,40	3501/SINAPI Agosto/2018
5.9	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32mm, ÁGUA FRIA	UND	7,00	1,55	10,85	3536/SINAPI Agosto/2018
5.10	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50mm, ÁGUA FRIA	UND	1,00	4,21	4,21	3540/SINAPI Agosto/2018

5.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00	6,15	184,50	9869/SINAPI Agosto/2018
5.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50mm, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	12,00	11,12	133,44	9875/SINAPI Agosto/2018
5.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50mm x 32mm	UND	10,00	9,53	95,30	7130/SINAPI Agosto/2018
5.14	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50mm, ÁGUA FRIA	UND	1,00	4,97	4,97	1194/SINAPI Agosto/2018
5.15	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 1 3/8 (35mm)	M	30,00	73,34	2.200,20	39734/SINAPI Agosto/2018
5.16	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 2 1/8 (54mm)	M	12,00	100,16	1.201,92	39733/SINAPI Agosto/2018
6	REDE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO				4.091,96	
6.1	Quadro elétrico metálico em 30x30cm, pino metálico nas dobradiças e borracha de vedação injetada na porta.	und	2,00	145,01	290,02	Cotação
6.2	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões: 20x20x10cm	und	2,00	21,95	43,90	SINAPI/39771 Agosto/2018
6.3	Disjuntor monopolar, Tipo DIN, 10A	und	1,00	9,42	9,42	SINAPI/34653 Agosto/2018
6.4	Curva 90 graus para eletroduto galvanizado 1"	und	10,00	7,14	71,40	SINAPI/2617 Agosto/2018
6.5	Condutele de alumínio tipo B, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega	und	12,00	9,66	115,92	SINAPI/14054 Agosto/2018
6.6	Condutele de alumínio tipo LR, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega	und	12,00	10,52	126,24	SINAPI/2570 Agosto/2018
6.7	Condutele de alumínio tipo X, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	und	4,00	10,19	40,76	SINAPI/2580 Agosto/2018
6.8	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâmetro externo de 32mm (1"), tipo sealtubo	m	50,00	15,64	782,00	SINAPI/2501 Agosto/2018
6.9	Box reto 1"	und	33,00	2,90	95,70	ORSE/08206 Agosto/2018
6.10	Box reto 3/4"	und	8,00	2,80	22,40	ORSE/08207 Agosto/2018
6.11	Terminal PI PINO 2,5mm AZ TPP-22-C	und	230,00	0,33	75,90	Cotação
6.12	Lukma botão duplo LK2-BL8425 S/ ILUM. 1NA+1NF (Comutador)	und	1,00	30,30	30,30	Cotação
6.13	Relé Temporizador Eletr 110/220VCA 30SEG C/RET ENERG - ALTRONIC	und	1,00	66,00	66,00	Cotação
6.14	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 1,5mm² - azul	m	270,00	1,80	486,00	SINAPI/0993 Agosto/2018
6.15	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 1,5mm² - vermelho	m	60,00	1,80	108,00	SINAPI/0993 Agosto/2018
6.16	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 1,5mm² - preto	m	270,00	1,80	486,00	SINAPI/0993 Agosto/2018
6.17	Programador Horário RTST-20 100/240VCA 48/63HZ - COEL	und	5,00	120,00	600,00	Cotação
6.18	CONTACTOR MINI TRIP 7A 110V 60HZ 1NA - WEG	und	2,00	40,00	80,00	Cotação
6.19	Conector Sindal 2,5-4mm C/12 S-61361	und	20,00	8,10	162,00	Cotação
6.20	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2"	und	5,00	0,13	0,65	SINAPI/11962 Agosto/2018
6.21	Arruela lisa de aço galvanizado de 1/4"	und	5,00	0,03	0,15	ORSE/05005 Agosto/2018
6.22	Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4"	und	5,00	0,18	0,90	SINAPI/39997 Agosto/2018

6.23	Abracadeira plástica Branca 100x2,5 - C/ 100 peças	und	2,00	6,35	12,70	Cotação
6.24	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 2,5mm² - verde	m	30,00	2,50	75,00	SINAPI/1022 Agosto/2018
6.25	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 2,5mm² - amarelo	m	30,00	2,50	75,00	SINAPI/1022 Agosto/2018
6.26	Cabo PP, 4 x 1,5mm²	m	20,00	4,76	95,20	Cotação
6.27	Conector Building (Sindal) Preto 812 BPP 1,5mm	und	8,00	17,55	140,40	Cotação
7	MÃO DE OBRA				51.472,36	
7.1	Relocação da altura dos splits piso-teto existentes. Considerando o complemento da tubulação frigorífica, dos cabos elétricos e de comando de cada split, a reaplicação da carga de gás, pressurização com nitrogênio, limpeza, solda oxi-acetileno, isolamento térmico e proteção mecânica com fita pvc.	und	5,00	1.404,00	7.020,00	Cotação
7.2	Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças	mês	3,00	5.900,00	17.700,00	Cotação
7.3	Instalações de InRow Air-Cooled, Self-contained Air Conditioners, 60Hz, Modelo: ACSC100 Series, Marca: Schneider Eletric - Equipamento Existente	und	3,00	2.120,00	6.360,00	Cotação
7.4	Instalação de Desumidificadores de Ar	und	2,00	870,00	1.740,00	Cotação
7.5	Instalação do Controlador de Umidade e Temperatura - Modelo: MT-530E Super - Marca Full Gauge	und	1,00	3.200,00	3.200,00	Cotação
7.6	Instalação rede de dutos em chapa de aço galvanizado	kg	266,50	43,68	11.640,72	Cotação
7.7	Instalação rede de dutos flexíveis	m	30,00	12,32	369,60	Cotação
7.8	Instalação de tubulação de dreno e acessórios	und	1,00	362,04	362,04	Composição 3
7.9	Testes de ajuste e balanceamento das instalações	und	1,00	1.064,00	1.064,00	Cotação
7.10	Automação dos sistemas de climatização e controle de umidade	und	1,00	2.016,00	2.016,00	Cotação
8	ENTREGA DA OBRA				1.829,60	
8.1	Aplicação de piso elevado retirado inicialmente, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	15,78	473,40	SINAPI/97643 Agosto/2018
8.2	Aplicação de forro de gesso retirado inicialmente, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	3,20	96,00	SINAPI/97641 Agosto/2018
8.3	Limpeza final da obra	m²	50,00	2,18	109,00	SINAPI/9537 Agosto/2018
8.4	Treinamento operacional do sistema para o pessoal designado pelo TRE-PE	und	1,00	1.126,00	1.126,00	Cotação
8.5	AS BUILT	m²	36,00	0,70	25,20	ORSE/05005 Agosto/2018
	SUBTOTAL				84.462,76	
	B.D.I. (%)			26,70%	22.551,56	
	TOTAL				107.014,32	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 1					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto	2018				
REFERÊNCIA	SINAPI				
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
1.2	Mobilização da obra				un
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
73467/SINAPI Agosto/2018	Caminhão Toco, PBT 14.300 KG, Carga Útil MÁX. 9.710 KG, DIST. entre eixos 3,56 M, Potência 185 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP Diurno. AF_06/2014.	3,00	H	138,54	415,62
88316/SINAPI Agosto/2018	Servente com encargos complementares	3,00	h	14,16	42,48
				CUSTO UNITÁRIO	458,10
Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 2					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto	2018				
REFERÊNCIA	SINAPI/ORSE				
ITEM	DESCRIÇÃO				
2	Administração local				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
2.1	Administração local				%
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
07157/ORSE Agosto/2018	Engenheiro Mecânico	44,00	H	86,55	3.808,20
2438/SINAPI Agosto/2018	Eletrotécnico	4,00	mês	2.463,14	9.852,56
	CUSTO UNITÁRIO				13.660,76

Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 3					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto	2018				
REFERÊNCIA	ORSE				
ITEM	DESCRIÇÃO				
3	Administração local				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
3.1	Instalação de tubulação de dreno e acessórios				un
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
02696/SINAPI Agosto/2018	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00	H	13,88	166,56
88248/SINAPI Agosto/2018	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,00	H	16,29	195,48
	CUSTO UNITÁRIO				362,04



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA							
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE							
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	676,64	676,64			
		%	0,63%	100,00%			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	13.660,76	3.415,19	3.415,19	3.415,19	3.415,19
		%	12,77%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	REMOÇÕES	R\$	569,40	569,40			
		%	0,53%	100,00%			
4	EQUIPAMENTOS	R\$	4.738,91		1.564,26	1.564,26	1.564,27
		%	4,43%		33,01%	33,01%	33,01%
5	REDE DE DUTOS, DRENO E ACESSÓRIOS	R\$	7.423,13	3.711,57	3.711,57		
		%	6,94%	50,00%	50,00%		
6	REDE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO	R\$	4.091,96	2.045,98	2.045,98		
		%	3,82%	50,00%	50,00%		
7	MÃO DE OBRA	R\$	51.472,36	15.441,71	15.441,71	15.441,71	5.147,24
		%	48,10%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
8	ENTREGA DA OBRA	R\$	1.829,60				1.829,60
		%	1,71%				100,00%
TOTAL EM R\$		R\$	84.462,76	25.860,48	26.178,70	20.421,16	11.956,30
BDI	26,70%	R\$	22.551,56	R\$ 6.904,75	R\$ 6.989,71	R\$ 5.452,45	R\$ 3.192,33
TOTAL EM R\$ (com BDI)		R\$	107.014,32	32.765,23	33.168,42	25.873,61	15.148,63
TOTAL EM R\$			100,00%	30,62%	30,99%	24,18%	14,16%



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO**

**ANEXO VI
ACERVO TÉCNICO**

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Instalações de InRow Air-Cooled, Self-contained Air Conditioners, 60Hz, Modelo: ACSC100 Series, Marca: Schneider Eletric - Equipamento Existente OU SIMILAR	01
2	Instalação do Controlador de Umidade e Temperatura - Modelo: MT-530E Super - Marca Full Gauge OU SIMILAR	01
3	Instalação rede de dutos em chapa de aço galvanizado	133,50 KG

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Execução e Instalação de sistema de Ar Condicionado de Precisão para o CPD (Centro de Processamento De Dados)	01



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO VII
EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

(Modelo de Declaração)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que os equipamentos e os membros da equipe técnica, relacionados abaixo, serão disponibilizados para execução dos serviços objeto deste certame:

ITEM DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
ENCARREGADO DE OBRAS	01
ENGENHEIRO MECÂNICO (11 horas/semana)	01
SERRA ELÉTRICA CIRCULAR	01
FURADEIRA DE IMPACTO	01
MÁQUINA DE SOLDA ACETILENO/OXIGÊNIO	01

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE
- CPD DO TRE-PE
LOCAL: Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife/PE

ANEXO IX - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	30,00	0,30000
Valor Percentual de Mão-de-obra	70,00	0,70000

BDI - Percentuais:

AdmCentral	2,50	0,02500
DespFinanceiras	1,00	0,01000
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,40	0,07400
Tributos Federais:		
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra.

BDI Calculado 22,16000
Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 4,50000

BDI Total 26,7

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade	1,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO IX
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,96%	3,81%	4,96%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	16,27%	12,50%	16,27%	12,50%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL(A+B+C+D)		86,01%	47,91%	115,03%	71,07%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO X
MODELO DE PLACA DE SERVIÇO

MODELO PLACA DE SERVICOS
VISTA FRONTAL
ESPECIFICACAO CORES E COTAS

PRANCHA
01/02

Cores:

Fundo da placa: Branco 001 CORAL
(CORALIT ACETINADO)

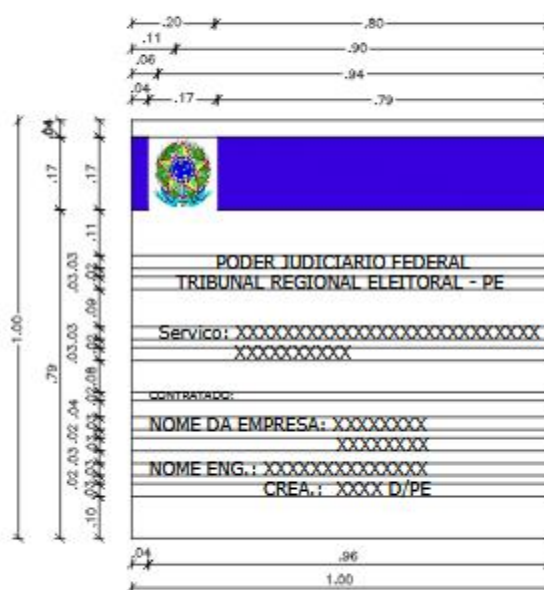
Faixa: Azul Del Rey 164
(CORALIT ESMALTE SINTETICO)

Letras: Preto 008 CORAL
(CORALIT PISCO)

OBS.:

Medidas em centímetros

Placa para obras 1m x 1m



BRASAO DA REPUBLICA

Fonte "Verdana" em negrito
h=3cm.

Fonte "Verdana" em negrito
h=2cm.

	
PODER JUDICIARIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE	
Serviço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATADO:	
NOME DA EMPRESA: XXXXXXXX XXXXXXXXXX	
NOME ENG.: XXXXXXXXXXXXXXXX CREA N.: XXXX D/PE	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Anotação de responsabilidade técnica (ART)	und	1,00			
1.2	Mobilização	und	1,00			
2	Administração Local					
2.1	Administração Local	%	1,00			
3	REMOÇÕES					
3.1	Remoção de piso elevado, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00			
3.2	Remoção de forro de gesso, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00			
4	EQUIPAMENTOS					
4.1	Desumidificador de Ar, para 150m² - Vide 3 propostas anexas	und	2,00			
4.1	Controlador de Umidade e Temperatura - Modelo: MT-530E Super - Marca: Full Gauge ou similar.	und	1,00			
5	REDE DE DUTOS, DRENO E ACESSÓRIOS					
5.1	Chapa de aço galvanizado para dutos de ar condicionado, exaustão e ar exterior, padrão TDC, #26, conforme tabela B.9 da NBR 16401-1:2009	kg	17,60			
5.2	Chapa de aço galvanizado para dutos de ar condicionado, exaustão e ar exterior, padrão TDC, #24, conforme tabela B.9 da NBR 16401-1:2009	m²	47,86			
5.3	Dutos flexíveis com isolamento em lã de vidro, esp. 25mm, Ø250mm	m	30,00			
5.4	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível, preta, para isolamento térmico de tubulação, DN 3/4" (18mm)	m	5,00			
5.5	Tubo de Borracha Elastomérica Flexível, preta, para isolamento térmico de tubulação, DN 3/8 (10mm)	m	5,00			
5.6	Tubo de Cobre Flexível, D = 3/4", para Ar Condicionado	m	5,00			
5.7	Tubo de Cobre Flexível, D = 3/8", para Ar Condicionado	m	5,00			
5.8	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32mm, ÁGUA FRIA	UND	4,00			
5.9	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32mm, ÁGUA FRIA	UND	7,00			
5.10	JOELHO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50mm, ÁGUA FRIA	UND	1,00			
5.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32mm, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00			
5.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50mm, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	12,00			
5.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50mm x 32mm	UND	10,00			
5.14	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50mm, ÁGUA FRIA	UND	1,00			
5.15	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 1 3/8 (35mm)	M	30,00			
5.16	TUBO DE BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO, DN 2 1/8 (54mm)	M	12,00			
6	REDE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO					

6.1	Quadro elétrico metálico em 30x30cm, pino metálico nas dobradiças e borracha de vedação injetada na porta.	und	2,00			
6.2	Caixa de passagem metálica de cabos com tampa parafusada					
6.3	Disjuntor n	7.5	Instalação do Controlador de Umidade e Temperatura - Modelo: MT-530E Super - Marca Full Gauge	und	1,00	
6.4	Curva 90 g	7.6	Instalação rede de dutos em chapa de aço galvanizado	kg	266,50	
6.5	Condulete roscável d	7.7	Instalação rede de dutos flexíveis	m	30,00	
6.6	Condulete eletroduto	7.8	Instalação de tubulação de dreno e acessórios	und	1,00	
6.7	Condulete roscável d	7.9	Testes de ajuste e balanceamento das instalações	und	1,00	
		7.10	Automação dos sistemas de climatização e controle de umidade	und	1,00	
6.8	Eletroduto revestido diâmetro e	8	ENTREGA DA OBRA			
6.9	Box reto 1'	8.1	Aplicação de piso elevado retirado inicialmente, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	
6.10	Box reto 3'	8.2	Aplicação de forro de gesso retirado inicialmente, de forma manual, com reaproveitamento.	m²	30,00	
6.11	Terminal P	8.3	Limpeza final da obra	m²	50,00	
6.12	Lukma bc 1NA+1NF	8.4	Treinamento operacional do sistema para o pessoal designado pelo TRE-PE	und	1,00	
6.13	Relé Temp C/RET EN	8.5	AS BUILT	m²	36,00	
6.14	Cabo de antichama		SUBTOTAL			
6.15	Cabo de antichama		B.D.I. (%)			%
6.16	Cabo de antichama		TOTAL			
6.17	Programador Horário RTST-20 100/240VCA 48/63HZ - COEL	und	5,00			
6.18	CONTACTOR MINI TRIP 7A 110V 60HZ 1NA - WEG	und	2,00			
6.19	Conector Sindal 2,5-4mm C/12 S-61361	und	20,00			
6.20	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2"	und	5,00			
6.21	Arruela lisa de aço galvanizado de 1/4"	und	5,00			
6.22	Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4"	und	5,00			
6.23	Abracadeira plástica Branca 100x2,5 - C/ 100 peças	und	2,00			
6.24	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 2,5mm² - verde	m	30,00			
6.25	Cabo de cobre, flexível, isolado em PVC/A, antichama, 2,5mm² - amarelo	m	30,00			
6.26	Cabo PP, 4 x 1,5mm²	m	20,00			
6.27	Conector Building (Sindal) Preto 812 BPP 1,5mm	und	8,00			
7	MÃO DE OBRA					
7.1	Relocação da altura dos splits piso-teto existentes. Considerando o complemento da tubulação frigorífica, dos cabos elétricos e de comando de cada split, a reaplicação da carga de gás, pressurização com nitrogênio, limpeza, solda oxi-acetileno, isolamento térmico e proteção mecânica com fita pvc.	und	5,00			
7.2	Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças	mês	3,00			
7.3	Instalações de InRow Air-Cooled, Self-contained Air Conditioners, 60Hz, Modelo: ACSC100 Series, Marca: Schneider Eletic - Equipamento Existente	und	3,00			
7.4	Instalação de Desumidificadores de Ar	und	2,00			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto					
REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
				CUSTO UNITÁRIO	
Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto					
REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
				CUSTO UNITÁRIO	
Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição					
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE					
Agosto					
REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
				CUSTO UNITÁRIO	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO XIII
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE - CPD DO TRE-PE							
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$					
		%	#DIV/0!				
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$					
		%	#DIV/0!				
3	REMOÇÕES	R\$					
		%	#DIV/0!				
4	EQUIPAMENTOS	R\$					
		%	#DIV/0!				
5	REDE DE DUTOS, DRENO E ACESSÓRIOS	R\$					
		%	#DIV/0!				
6	REDE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO	R\$					
		%	#DIV/0!				
7	MÃO DE OBRA	R\$					
		%	#DIV/0!				
8	ENTREGA DA OBRA	R\$					
		%	#DIV/0!				
TOTAL EM R\$		R\$					
BDI	%	R\$					
TOTAL EM R\$ (com BDI)		R\$					
TOTAL EM R\$			100,00%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE
- CPD DO TRE-PE
LOCAL: Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife/PE

ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais		0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra		0,00000

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:	0	0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
Seguro + Garantia		0,00000

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra.

BDI Calculado 0,00000
Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015

BDI Total 0,0

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO XV
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO XVI
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa

CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional
Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando
plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 - ELETRÔNICO

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 14 /19
Processo SEI n.º 0038714-78.2018.6.17.8000
Pregão n.º 016/19 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de implantação de 1 (um) projeto de climatização existente para instalação de 03 (três) equipamentos Condicionador de Ar de Precisão, inclusive com serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, no prédio sede do TRE-PE, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **inciso X, do Anexo V, artigo 1º, da Portaria nº 1.149/18**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de dezembro de 2018, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui denominada **Contratada**, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, da Resolução TRE/PE n.º 341/19, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de implantação de 1 (um) projeto de climatização existente para instalação de 03 (três) equipamentos Condicionador de Ar de Precisão, **inclusive com serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos**, no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital), nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - O objeto deste Contrato poderá sofrer **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá executar os serviços que constam do **Capítulo I - DO OBJETO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO II** do Edital que originou o presente Contrato), na Planilha Orçamentária (de acordo com o modelo do **ANEXO XI** do Edital que originou o presente Contrato), no Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com o modelo do **ANEXO XIII** do Edital que originou o presente Contrato), assim como com as demais condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Terceira - A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

a) todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

b) se julgar necessário, o **Contratante** poderá solicitar à **Contratada** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

c) serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

d) os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

e) obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

f) obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

g) obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

h) obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

i) as normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

j) no caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos ao Edital que originou o presente Contrato, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

k) a **Contratada** deverá manter preposto, que, a seu critério, poderá ser o engenheiro responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;

k.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

l) os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

m) as atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **10 (dez) dias corridos** da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (de acordo com modelo do Anexo XIII do Edital que originou o presente contrato).

Parágrafo Primeiro - Será concedido à **Contratada** um prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na citada Ordem de Serviço, junto com o comprovante de pagamento da taxa referente à ART.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quinta - Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, pelo responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por comissão formada por 3 (três) servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, o **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

b) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

c) determinar sua complementação, caso se refira à diferença de quantidade, de partes ou peças.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta - A **Contratada**, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **12 (doze) meses** após a data do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser notificada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

DO PREÇO

Cláusula Oitava - A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Nona - Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento **mensalmente** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Parágrafo Terceiro - Quanto ao pagamento do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

b) o pagamento somente será atestado se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de item.

Parágrafo Quarto - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Parágrafo Quinto - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que originou o presente contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sexto - As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo - A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos **efetivamente realizados** para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora.

Parágrafo Oitavo - As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **Contratada**.

Parágrafo Nono - A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

Parágrafo Décimo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço - ANS**, anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Cláusula Décima - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Cláusula Décima Segunda - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Décima Terceira - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima Quinta - O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Sexta - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado neste instrumento, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se, ainda, a Contratada a:

a) desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pela Administração, e quando não aceitos pela **Contratante**;

b) consentir às normas e condições expedidas pela **Contratante**, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;

c) executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;

d) utilizar as melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes, mesmo na ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência;

e) prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

f) não transferir a terceiro a prestação de serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da **Contratante**;

Parágrafo Segundo - Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executadas pelos fiscais do **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

a) permitir o livre acesso dos técnicos do **Contratante** ao local dos serviços;

b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de serviço, no qual o engenheiro responsável comunicará ao fiscal técnico do **Contratante** o andamento dos

serviços, bem como quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;

c) registrar no Livro Diário de Serviços todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

e) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

f) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Serviço”.

g) providenciar a presença de membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização.

h) dar ciência à **Contratante**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

i) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** durante ou após a execução dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Parágrafo Terceiro - Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a **Contratada** a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

b) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) retirar do local de serviços, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **Contratante**;

g) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local dos serviços. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acessos disponíveis;

h) manter em local seguro, sem ônus para o **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

i) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

j) solicitar previamente à equipe técnica do **Contratante**, autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

j.1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

k) responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da **Contratante** (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc.) bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

Parágrafo Quarto - Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a **Contratada** a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

b) apresentar à equipe técnica do **Contratante**, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e às disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

c) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

d) Executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela NR 6, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

e) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos materiais e equipamentos da **Contratada**, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas ligadas aos serviços, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

l) responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto do contrato de manutenção.

Parágrafo Quinto - Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a **Contratada** a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro dos serviços no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente à cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.1) será concedido à **Contratada** o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.3) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao engenheiro citado no **Parágrafo Quinto**, alínea “r”, vinculada à original, juntamente à cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro residente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula do serviço junto ao INSS (CEI – Cadastro Específico do INSS), de acordo com a legislação em vigor. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

d) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato, bem como o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e modificações posteriores. Cópia autenticada do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

d.1) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

e) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

e.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido na **Cláusula Quarta**, prazo de execução do serviço e àqueles relativos a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, respectivamente assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data do recebimento provisório;

e.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

e.3) na hipótese da ocorrência prevista na **alínea anterior**, a **Contratada** deverá apresentar, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

f) apresentar, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados **da emissão da Ordem de Serviços – OS**, a garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Oitava.

g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - São, também, de responsabilidade da **Contratada**:

a) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e

CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

b) manter no local dos serviços uma via da ART e matrícula do serviço no INSS;

c) executar os serviços em conformidade com o Caderno de Encargos e Especificações;

d) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas entre a planilha orçamentária e o contido no caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do **Contratante**, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada;

e) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados, colocados à disposição para a execução dos serviços;

f) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria **CONTRATADA**;

g) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

h) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

i) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da área de execução do serviço;

i.1) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

j.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho do serviço;

j.2) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**;

k) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

k.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

l) retirar, **em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

m) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer na Unidade sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

n) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

o) manter à frente dos serviços o profissional detentor dos acervos técnicos apresentados no certame licitatório, o qual deverá acompanhar os serviços, conforme consta no **Anexo IV – Composições de Custos Unitários** do edital que gerou o presente contrato;

p) manter, no local dos serviços durante sua execução, 1 (um) engenheiro com carga horária de 5 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e 1 (um) encarregado residente em tempo integral, aceitos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

p.1) caso haja substituição do engenheiro, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para aprovação da substituição;

q) manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços;

q.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;

r) providenciar a placa de identificação do serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº. 5.194/66;

s) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

t) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

u) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;

u.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

v) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que originou a presente contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima - O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem ainda obrigações do **Contratante**:

a) fornecer à **Contratada** todas as informações que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

b) acompanhar e fiscalizar os serviços por meio servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

d) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

e) prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**.

f) permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias durante o tempo da manutenção;

g) exigir da **Contratada** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo como especificado neste contrato;

h) exigir que a **Contratada** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, fornecidos pela **Contratada**;

i) receber, conferir e atestar a Nota Fiscal, com vistas à liquidação da despesa correspondente referente à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;

j) verificar e exigir a execução das Rotinas de Manutenção estabelecidas no caderno de encargos e especificações (ANEXO II).

DA GARANTIA

Cláusula Décima Oitava - Em até **10 (dez) dias corridos**, contados **da emissão da Ordem de Serviços - OS**, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, em conformidade com o art. 56, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A licitante vencedora deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com a mesma validade disposta acima.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado nos serviços que porventura não tenham sido atendidos na época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Ao final da validade da garantia, na forma prevista nesta Cláusula, e a lavratura do "**Termo de Verificação e Aceitação dos Serviços**", expedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Nona - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Cláusula Vigésima - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Cláusula Vigésima Primeira - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Vigésima Segunda - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Vigésima Terceira - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Quarta - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93:

a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;

b) amigável, por acordo entre as partes;

c) judicial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Quinta - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco

Natureza da Despesa - 3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxxx

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Sétima - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Cláusula Vigésima Oitava - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Fernando José de Brito

CPF/MF 103.812.284-87



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 16/19 – ELETRÔNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>INDICADOR Nº 1 – Realização das manutenções corretivas.</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o restabelecimento do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção corretiva.
Critério de medição	Realização da manutenção corretiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento.	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	Quando solicitado.
Mecanismo de cálculo.	As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 3(três) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início da vigência.	Data da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento.	Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção.
	Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção.
	Pelo atraso no atendimento das manutenções corretivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.

Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.
-------------	--

INDICADOR Nº 2 – <u>Realização das manutenções preventivas.</u>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme programação e/ou através de chamados.
Forma de acompanhamento.	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	Quando solicitado.
Mecanismo de cálculo.	As manutenções preventivas deverão ser realizadas em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da autorização/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início da Vigência.	Data da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento.	Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção. Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO XIX

EDITAL DO PREGÃO N.º 016/19 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora na contratação:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Dados bancários:
- 2.6 Agência:
- 2.7 Conta corrente:
- 2.8 Banco:
- 2.9 E-mail: